



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## TERMO DE RESCISÃO

**TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. E O LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

### CONTRATANTE:

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

### CONTRATADA:

A empresa **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.718.528/0001-09, sediado na SAAN Quadra 03, Lotes 165 e 245, Brasília/DF, CEP 70.632-300, neste ato representada por sua Diretora, Sra. **LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY**, portadora da Cédula de Identidade nº MG 6747200 SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 693.909.246-34, em conformidade com o Contrato Social da empresa.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 07/2020, instruído no Processo 50840.100207/2020-11, com fundamento legal no inciso III do art. 78 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, e demais normas correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 07/2020, cujo escopo é a contratação de laboratório ou empresa especializada para realizar 363 exames de teste molecular tipo sorológico (IgM e IgG) (metodologia quimioluminescência) para a detecção de SARS COV 2(COVID - 19), sob demanda, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, a partir da data de assinatura.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente CONTRATO.

2.2. Os exames realizados que eventualmente ainda não tenham sido faturados pela CONTRATADA até a data dos efeitos da rescisão deste CONTRATO, serão pagos na forma da Lei, quando enviada a correspondente Fatura/Nota Fiscal à CONTRATANTE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às despesas as expensas da EPL.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Rescisão é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
- EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
- EPL

LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA FREIRE ABDALLA NERY, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 01/10/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 02/10/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 02/10/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 02/10/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2838661** e o código CRC **CB6DF1C4**.



Referência: Processo nº 50840.100207/2020-11



SEI nº 2838661

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)